MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl. Nº 01 Lapa - Paraná

Ofício nº 323

Lapa, 20 de Julho de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, os documentos a seguir relacionados:

- Termo de Convênio de Estágio, firmado entre o Município e a Faculdades Integradas Camões, para realização de estágio curricular;

- Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, com o objetivo de propiciar à estudantes experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado;

- Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre estudante da Universidade Federal do Paraná – UFPR (Ida Maria Feltrin).

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente,

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Dal
Trâmite Regimental
27/07/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 747 / 2012
25/07/2012 - 16:20
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

ESTÁGIO EXTERNO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DA UFPR E A PARTE CONCEDENTE

A Prefeitura Municipal da Lapa, localizada na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa, CEP 83.750-000, CNPJ 76.020.452.0001-05, Fone: 3547-8000, doravante denominada Parte Concedente por seu representante Paulo Cesar Fiates Furiatti, e de outro lado, Ida Maria Feltrin, RG nº 7.019.405-8, CPF 029.229.569-38, estudante do 5º ano do Curso de Medicina Veterinária, Matricula nº GRR20080359 , residente à Rua Otilia Cordeiro Marcassi , nº 250, na Cidade da Lapa , Estado do Paraná , CEP 83.750-000 , Fone (41)3622-2463 , Data de Nascimento 11/08/1979, doravante denominado Estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com o Art. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08 e com a Resolução nº 46/10 – CEPE/UFPR e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Estágio no verso – e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:
a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida nos projetos políticos pedagógicos de cada curso.
c) a realização de **Estágio OBRIGATÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio será desenvolvido no período de 06 /08 /12 a 01/10/12, no horário das 13:00 às 17:00, num total de 20 hrs semanais, compatíveis com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;

Parágrafo Primeiro - Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida na Cláusula Terceira neste Termo de Compromisso;

Parágrafo Segundo. - Em período de recesso escolar, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.

Parágrafo Terceiro - Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Supervisor(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, providenciado pela UFPR e representado pela Apólice nº 0258 da Companhia Gente Seguradora.

CLÁUSULA QUINTA - Durante o período de **Estágio Não Obrigatório,** o estudante receberá uma Bolsa Auxílio, no valor de xxxxx , bem como auxilio transporte paga mensalmente pela Parte Concedente.

Parágrafo Único - Durante o período de **Estágio Obrigatório** o estudante **não receberá** bolsa auxílio.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio a cada 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA SÉTIMA - O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;

CLÁULULA NONA - Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio;

a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
b) solicitação do estudante;
c) não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.
d) solicitação da parte concedente
e) solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação da COE do curso ou professor(a) supervisor(a).

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Curitiba, O4 de julho de 2012.

LAPA 29 / 07 / 12

CLÉSIO THIAGO C. DE JESUS
Secretário Municipal de Gerência e Modernização Administrativa
PARTE CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)
Decreto 14.771/09

ESTUDANTE
(assinatura)

COORDENADOR DO CURSO – UFPR
(assinatura e carimbo)
Prof º Amadeu Bona Filho
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária – Campus Curitiba
Matricula: 070586

COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS
(assinatura e carimbo)

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre estudantes da Universidade Federal do Paraná – UFPR (Ida Maria Feltrin).

Protocolado na Secretaria no Dia 25/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 27/07/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre estudantes da Universidade Federal do Paraná – UFPR (Ida Maria Feltrin).

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 27/07/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre estudantes da Universidade Federal do Paraná – UFPR (Ida Maria Feltrin).

Protocolado na Secretaria no Dia 25/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 27/07/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 30/07/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 22/2012

Ref.: Referenda o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre estudante da Universidade Federal do Paraná – UFPR (Ida Maria Feltrin).

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Decreto nº 22/2012, cujo objeto é referendar o Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudante Ida Maria Feltrin estágio obrigatório em medicina veterinária.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Isto posto, tem-se que o presente Projeto pode ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a Deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo, 30 de julho de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 22/2012

Ref.: Referenda o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre estudante da Universidade Federal do Paraná – UFPR (Ida Maria Feltrin).

Busca-se através do presente referendar o Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, com o objetivo de propiciar à estudante Ida Maria Feltrin estágio obrigatório para experiência acadêmico-profissional em campo de trabalho determinado, em especial estágio relacionado ao curso de Medicina Veterinária

.

Que, o objetivo do presente termo é de propiciar experiência acadêmico profissional à aluna em questão, a qual cursa estudos junto à Universidade Federal, em campo de trabalho específico, visando o aprimoramento técnico científico em sua formação e a maior proximidade da aluna com as condições reais de trabalho por intermédio de praticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Câmara de Vereadores
Fl Nº 08
Lapa - Paraná

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
>
> *§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
>
> *IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 30 de julho de 2012.

Ivcyr Hoffmann
Vereador

José Francisco Hoffmann
Vereador

Carlos Adonis Hammerschmidt
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2012.

Súmula: Referenda o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre estudante da Universidade Federal do Paraná – UFPR (Ida Maria Feltrin).

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o Município e estudante da Universidade Federal do Paraná – UFPR (Ida Maria Feltrin).

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 30 de julho de 2012

José Francisco Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Vereador

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

Oficio 195/12

Lapa, 9 de agosto de 2012

Prezado Senhor:

Em complemento ao Oficio nº. 0323/2012 de 20.07.2012 esclareço que o Convênio firmado com a Universidade Federal do Paraná foi elaborado com data posterior para que o mesmo pudesse ser publicado antes do inicio do convênio.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 800 / 2012
16/08/2012 - 13:11
Responsável: INE

Ao Sr.
Joao Renato Leal Afonso
Presidente Câmara Municipal da Lapa
Nesta